



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

15.431.408/0001-16

LEI Nº 2052/2009 DE 22 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir 02 (dois) veículos tipo Caminhão Basculante.

Parágrafo Único – A aquisição será realizada no valor máximo de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), com recursos vinculados com Convênio junto a Secretaria de Economia e Planejamento e contrapartida com recursos próprios.

ARTIGO 2º - A aquisição será realizada de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – S.P., 22 de maio de 2009

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO